GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1406/2023

Pregão nº **539/2023**
Processo nº **2023-2JFWH - HEMOES**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-260, no uso de suas atribuições de gestor do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 06.893.466/0001-40, representada legalmente conforme Portaria N° 060-R de 08/08/2019, publicado do DIO do dia 09/08/2019 pelo Subsecretário de Estado de Vigilância em Saúde, o **Sr. JOSÉ TADEU MARINO**, portador da Carteira de Identidade **RG nº 411267** – **SPTC -ES** e inscrito no **CPF** sob o **nº 558.091.977 - 87**, designado pelo Decreto Estadual nº 011-S, de 02/01/2023 e publicado no DIO de 03/01/2023 e a Representante Legal do **HEMOES**, **Sra. MARCELA GONÇALVES MURAD** nomeado pelo Decreto 477-S de 08/04/2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO – INSUMOS PARA OS LABORATÓRIOS**, sob nº. **539/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa: **VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 23.708.186/0001-33**), estabelecida na Rua Bom Pastor, 17 – Bairro: Campo Grande, Munícipio: Cariacica/ES, **CEP: 29146-060**, neste ato representado por intermédio de seu representante legal **Sr. ELIESIO CHAGAS RAMOS,** portador da Carteira de Identidade **1.590.096 SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 095.020.357-20;**, **E-MAIL: comprasvivamed@gmail.com / vivamedvix@hotmail.com / licitavivamed@gmail.com; TELEFONE**: (27) 3062-9319 // (27) 3441-0877 Celular: (27) 9 9933-2508 // (27) 9 9840-7369 // (27) 99943-4458, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO – INSUMOS PARA OS LABORATÓRIOS** especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

(a) Anexo A – Especificação dos preços;

(b) Anexo B – Minuta de Ordem de Fornecimento;

(c) o Edital e todos os seus Anexos;

(d) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2023-8RWW38 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2023 16:08 PÁGINA 1 / 17

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - **A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.**

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

2023-8RWW38 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2023 16:08 PÁGINA 2 / 17

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF\ X\ \frac{12}{100}\ X\ \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971. **na Instrução Normativa RFB nº 1.234 (11/01/2012), bem como no Decreto Estadual 5.460-R, de 28/07/2023 (os quais versam sobre a obrigatoriedade de os órgãos públicos efetuarem a retenção de IR).**

5.5.1 **Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte em observância as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012. Havendo ausência de destaque do imposto no documento fiscal, a liquidação de despesa ficará**

2023-8RWW38 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2023 16:08 PÁGINA 3 / 17

sobrestada até que o fornecedor de bens ou prestado de serviços providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo qualquer ônus a contratante.

5.6-Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 10 dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1 - A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a emissão de Ordem de Fornecimento para produtos nacionais e, em casos pontuais, no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias úteis** após a emissão da Ordem de Fornecimento para produtos importados, desde que devidamente comprovada a importação, nos seguintes locais.

9.2 - O objeto será entregue em dias úteis, nos seguintes endereços:

- **HEMOES:** Almoxarifado do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Espírito Santo, Av. Marechal Campos, 1468, Maruípe, Vitória-ES. CEP: 29.040-090, Tel: 27 36367931, de 8:00 às 16 hs;
- **CREFES:** Centro de Reabilitação Física do Espírito Santo; Rua Gastão Roubach s/nº, Praia da Costa, Vila Velha (ES), CEP 29.101-020;
- **HSJC:** Hospital São José do Calçado; Rua Dr. José Fernandes Medina s/nº, Centro, São José do Calçado (ES), CEP 29470-000;

2023-8RWW38 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2023 16:08 PÁGINA 4 / 17

- **UIJM:** Hospital de Jerônimo Monteiro; Av. Dr. José Farah nº 34, Jerônimo Monteiro (ES), CEP 29550-000.

9.3 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - DA VALIDADE

10.1 - O objeto deste Registro de Preços terá validade, no mínimo, **01** (**um**) **ano**, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à Contratada:

(a) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos, **na íntegra do edital e seus anexos,** e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia ou validade;

(b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

(c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

(d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de validade.

(e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

11.2 - Compete à Contratante:

(a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

(b) definir o local para entrega do objeto adquirido;

(c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

2023-8RWW38 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2023 16:08 PÁGINA 5 / 17

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item **12.2** deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

(d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea **"c".**

12.2.2 - As sanções previstas nas alíneas **"a", "c"; "d" e "e"** deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea **"b"**).

12.2.3 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas **"c", "d" e "e"**, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.4 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.5 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea **"d"**, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente **(mediante assinatura de contrafé), por** correspondência com aviso de recebimento **ou por e-mail fornecido pelo licitante no ato da assinatura do contrato ou, na inexistência dele, por aquele que constar de seus cadastros perante a Administração ou em documentos fornecidos pela licitante, contendo** no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada

2023-8RWW38 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2023 16:08 PÁGINA 6 / 17

como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

2023-8RWW38 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2023 16:08 PÁGINA 7 / 17

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo(a) **HEMOES COORDENADOR,** designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

18 - DO FORO

18.1 - **Fica eleito o foro do juízo de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidos administrativamente.**

18.2 - **Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.**

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em via de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE
Contratante

MARCELA GONÇALVES MURAD
COORDENADORA GERAL - HEMOES
Contratante

Sr. ELIESIO CHAGAS RAMOS, CPF N.º 095.020.357-20
VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CONTRATADA

2023-8RWW38 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2023 16:08 PÁGINA 8 / 17

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO – INSUMOS PARA OS LABORATÓRIOS conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
05	35867	1	LÂMINA PARA MICROSCOPIO; MATERIAL: VIDRO; COR: INCOLOR; BORDA: LISA; ACABAMENTO: LAPIDADA; DIMENSOES: LARGURA DE 26 X COMPRIMENTO DE 76 MM; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO D; O MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 50 UNIDADES	CAIXA 50 UNIDADES	330

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
20	7420	1	PIPETA TIPO PASTEUR, CONFECCIONADO EM POLIETILENO GRADUADO. CAP. 3ML. CAIXA C/ 500.	UNIDADE	16

1.2 - A oferta de preços acima do parâmetro, estabelecido acima, importará em desclassificação do licitante, **após a fase de lances**.

1.3 - Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de registro são os que constam na tabela acima.

1.4 - CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

1.5 - Caso existam divergências entre o disposto neste Edital e no sistema eletrônico quanto à descrição do objeto, deverá ser observada a redação contida neste instrumento convocatório.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

(a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

(b) definir o local para entrega do objeto adquirido;

(c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

2.2 - São obrigações da CONTRATADA:

(a) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos, **na íntegra do edital e seus anexos,** e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia ou validade;

(b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

2023-8RWW38 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2023 16:08 PÁGINA 9 / 17

(c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

(d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de validade.

(e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

3 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

3.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Lote acima descrito**.

3.2 - A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Detalhamento do Objeto**.

3.3 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.4 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

(a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens **3.1 a 3.3**;

(b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item **3.1**;

(c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

4 - DA QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM COTADOS

4.1 - Não será admitida cotação inferior à quantidade máxima prevista.

5 - DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1 - **QUADRO RESUMO**

5.1.1 - **Título e Objetivo Geral:**	Aquisição de materiais de consumo para os Laboratórios Hematologia e Controle de Qualidade do HEMOES.
5.1.2 - **Delimitações do Objeto a ser Licitado:**	Insumos para os laboratórios de Hematologia e Controle de Qualidade do HEMOES, como corantes, lâminas, tampões, dentre outros.
5.1.3 - **Modalidades de Licitação e Base Legal:**	**Sistema de Registro de Preço**, nos termos da Lei n° 10.520/202 de 21 de julho de 1993, e o Decreto n° 3.931, de 19 de setembro de 2001.

2023-8RWW38 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2023 16:08 PÁGINA 10 / 17

5.1.4 - **Estimativas de custos globais (inciso II, § 2°, art.40, Lei 8.666/93):**	**R$ 2.672,08**
5.1.5 - **Prazos estipulado de vigência contratual:**	12 (doze) meses.
5.1.6 - **Informações Orçamentárias:**	Programa de Trabalho: **10.302.0047.2720 – Manutenção da Rede de Sangue e Hemoderivados** Natureza de Despesa: **3.3.90.30.00** Fontes de Recursos: **1500100200 e/ou 2500100200 e/ou 1600000000 e/ou 2600000000 e/ou outra fonte a ser definida**
5.1.7 - **Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:**	HEMOES Coordenador
5.1.8 - **Equipe responsável pela elaboração do termo de referência:** Marcus Vinícius Salvador Clipes - Matrícula: 3606848 – Farmacêutico-Bioquímico Laboratório de Hematologia/HEMOES – Tel.: 27 3636-7914 / hemoes.labhematologia@saude.es.gov.br. Soraya Ferreira de Almeida – Matrícula 3417247 – Chefe do Núcleo técnico do HEMOES – Tel.: 27 3636-7921 / hemoes.dt@saude.es.gov.br.	
5.1.9 - **Versão e data do termo de Referência:**	Versão 2.0 em 11/07/2023
5.1.10 - **Data prevista para implantação/entrega:**	10 dias após a assinatura do contrato e/ ou emissão de instrumento equivalente.
5.1.11 - **Fiscalização:** FISCAL: Marcus Vinícius Salvador Clipes - Matrícula: 3734714 – Farmacêutico Laboratório de Hematologia/HEMOES – Tel.: 27 3636-7914 / hemoes.labhematologia@saude.es.gov.br. SUPLENTE: Danielle Ribeiro Campos da Silva - Matrícula: 3606848 – Farmacêutica-Bioquímica Laboratório de Hemostasia/HEMOES – Tel.: 27 3636-7931 / hemoes.hemostasia@saude.es.gov.br.	

5.2 - **DA JUSTIFICATIVA**

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de materiais de consumo para os Laboratórios de Hematologia e Controle de Qualidade do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Espírito Santo – HEMOES.

O Laboratório de Hematologia do HEMOES, referência no Estado em diagnóstico de Hemoblobinopatias, atende ao Ambulatório de Hematologia e realiza exames como o hemograma completo, eletroforese de hemoglobina, dosagem de Reticulócitos, dentre outros específicos da área, além de realizar a pesquisa de hemoglobina S em doadores de sangue. Anualmente é necessária aquisição de corantes, lâminas e outros insumos que são de uso diário no Laboratório e fundamentais para o andamento dos testes realizados.

Além disso, o Laboratório de Controle de Qualidade de Hemocomponentes realiza a análise da produção dos hemocomponentes do HEMOES Coordenador e dos Hemocentros Regionais de Colatina, Linhares e São Mateus, os

2023-8RWW38 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2023 16:08 PÁGINA 11 / 17

quais são distribuídos para toda a Hemorrede Pública Estadual. Considerando as legislações pertinentes que regulamentam o serviço de hemoterapia e hematologia, mais especificamente a Portaria de Consolidação 5 de 2017, são realizados testes visando avaliar a conformidade dos hemocomponentes produzidos, como Concentrados de hemácias, Concentrados de Plaquetas, Plasma Fresco Congelado e Crioprecipitado, entre outros.

Essas análises são, na maior parte feitas de forma manual, por este motivo serão realizadas as compras de kits, lamínulas e câmaras para contagem manual e tiras de pH, por exemplo, pois são materiais adequados aos procedimentos operacionais do setor.

Desta forma, e visando sempre a melhor qualidade possível do serviço de saúde prestado, objetivamos a disponibilidade dos insumos em questão, a fim de atender as demandas dos laboratórios de Hematologia e Controle de Qualidade do Hemoes.

5.3 - **DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO**

Os quantitativos solicitados foram obtidos conforme consumo interno dos setores envolvidos no período dos últimos 12 meses. Considerando a vigência da(s) ata(s) de registro de preços de 12 meses, os mesmos valores consumidos neste prazo foram inseridos na quantidade mínima. A quantidade máxima representa uma margem de segurança para possíveis aumentos de demanda.

5.4 - **DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

LOTE 05

Item	Descrição/Características Mínimas	Unidades	Quant. mínima	Quant. máxima	Total
01	**LÂMINA PARA MICROSCOPIO**; MATERIAL: VIDRO; COR: INCOLOR; BORDA: LISA; ACABAMENTO: LAPIDADA; DIMENSOES: LARGURA DE 26 X COMPRIMENTO DE 76 MM; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO D; O MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: **CAIXA 50 UNIDADES** **CÓDIGO SIGA: 35867**	CREFES	0	0	330
		HSJC	20	100	
		HEMOES	36	180	
		UIJM	10	50	

2023-8RWW38 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2023 16:08 PÁGINA 12 / 17

LOTE 20

Item	Descrição/Características Mínimas	Unidade	Quant. mínima	Quant. máxima	Total
01	**PIPETA TIPO PASTEUR**, CONFECCIONADO EM POLIETILENO GRADUADO. CAP. 3ML. CAIXA C/ 500. **CÓDIGO SIGA: 7420**	CREFES	0	0	16
		HSJC	2	10	
		HEMOES	1	6	
		UIJM	0	0	

5.5 - **DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

5.5.1 - Comprovação de que a licitante presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação, conforme Lei 8.666/1993;

5.5.2 - Apresentar **Certificado de Registro/Isenção de Registro de Produto**, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou Ministério da Saúde, ou publicação do Certificado de Registro/Isenção de registro no "Diário Oficial da União – DOU", em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei conforme RDC-185/01; Port. 8/96, Dec. 79.094/77 e RDC-260/02.

5.6 - **DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O HEMOES designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 três membros, na hipótese do parágrafo 8° do art. 15 da Lei n° 8.666/93) responsável pelo recebimento do objeto solicitado, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos do contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva.

5.7 - **DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO**

A fatura deverá ser apresentada mediante a entrega do objeto contratado, devendo com ela serem encaminhados os comprovantes de regularidade fiscal da contratada.

5.8 - **DOS PRAZOS DE ENTREGA E DA VALIDADE**

5.8.1 - **Do Prazo e Locais de Entrega**

5.8.1.1 - A entrega deverá acontecer no prazo de **10 (dez) dias úteis** após a emissão de Ordem de Fornecimento para produtos nacionais e, em casos pontuais, no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias úteis** após a emissão da Ordem de Fornecimento para produtos importados, desde que devidamente comprovada a importação, nos seguintes locais:

- **HEMOES:** Almoxarifado do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Espírito Santo, Av. Marechal Campos, 1468, Maruípe, Vitória-ES. CEP: 29.040-090, Tel: 27 36367931, de 8:00 às 16 hs;

2023-8RWW38 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2023 16:08 PÁGINA 13 / 17

- **CREFES:** Centro de Reabilitação Física do Espírito Santo; Rua Gastão Roubach s/nº, Praia da Costa, Vila Velha (ES), CEP 29.101-020;
- **HSJC:** Hospital São José do Calçado; Rua Dr. José Fernandes Medina s/nº, Centro, São José do Calçado (ES), CEP 29470-000;
- **UIJM:** Hospital de Jerônimo Monteiro; Av. Dr. José Farah nº 34, Jerônimo Monteiro (ES), CEP 29550-000.

5.8.2 - **Do Prazo de Validade**

5.8.2.1 - O material entregue deve ter a data de validade igual ou superior a 1 ano contados a partir da data de entrega.

5.9 - **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU DO INSTRUMENTO SIMILAR**

O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses.

2023-8RWW38 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2023 16:08 PÁGINA 14 / 17

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1406/2023

ANEXO – A

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1406/2023**, celebrada entre a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** e a **Empresa** cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão n° 539/2023.**

SOMENTE SERÁ PERMITIDA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS							
LOTE	**CÓD. SIGA**	**ITEM**	**DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT**	**VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
05	35867	1	LÂMINA PARA MICROSCOPIO; MATERIAL: VIDRO; COR: INCOLOR; BORDA: LISA; ACABAMENTO: LAPIDADA; DIMENSOES: LARGURA DE 26 X COMPRIMENTO DE 76 MM; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO D; O MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 50 UNIDADES **MARCA: PRECISION**	CAIXA 50 UNIDADES	330	6,04	1.993,20
VALOR GLOBAL DO LOTE 05							**1.993,20**

2023-8RWW38 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2023 16:08 PÁGINA 15 / 17

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

SOMENTE SERÁ PERMITIDA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS							
LOTE	**CÓD. SIGA**	**ITEM**	**DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT**	**VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
20	7420	1	PIPETA TIPO PASTEUR, CONFECCIONADO EM POLIETILENO GRADUADO. CAP. 3ML. CAIXA C/ 500. **MARCA: CRALPLAST**	UNIDADE	16	42,43	678,88
VALOR GLOBAL DO LOTE 20							**678,88**

VALOR TOTAL .....R$ 2.672,08

REPRESENTANTE**: VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 23.708.186/0001-33),** estabelecida na Rua Bom Pastor, 17 – Bairro: Campo Grande, Munícipio: Cariacica/ES, CEP: 29146-060, neste ato representado por intermédio de seu representante legal **Sr. ELIESIO CHAGAS RAMOS, portador da Carteira de Identidade 1.590.096 SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 095.020.357-20;, E-MAIL:** comprasvivamed@gmail.com / vivamedvix@hotmail.com / licitavivamed@gmail.com; **TELEFONE: (27) 3062-9319 // (27) 3441-0877 Celular: (27) 9 9933-2508 // (27) 9 9840-7369 // (27) 99943-4458.**

2023-8RWW38 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2023 16:08 PÁGINA 16 / 17

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESIO CHAGAS RAMOS
CIDADÃO
assinado em 10/11/2023 13:24:45 -03:00

MARCELA GONÇALVES MURAD
COORDENADOR GERAL DO HEMOCENTRO QCE-03
HEMOES - SESA - GOVES
assinado em 10/11/2023 15:31:46 -03:00

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SSAS - SESA - GOVES
assinado em 10/11/2023 14:22:12 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 14/11/2023 16:08:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EVANDRO RÉGIS LAMBERTI (ASSISTENTE GESTAO - DT - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-8RWW38

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 1404/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-2JFWH - HEMOES
EDITAL: nº 539/2023
EMPRESA: AVVA LAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA (CNPJ:50.240.941/0001-70)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - INSUMOS PARA OS LABORATÓRIOS
LOTE 01
VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ 930,80
LOTE 02
VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ 347,88
LOTE 03
VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ 222,30
LOTE 09
VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ 1.968,40
LOTE 17
VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ 5.900,00

VIGÊNCIA: **17/11/2023 a 16/11/2024**

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 1205094

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 1405/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-2JFWH - HEMOES
EDITAL: nº 539/2023
EMPRESA: ALPHA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA EPP, sob o (CNPJ: 05.356.421/0001-73)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - INSUMOS PARA OS LABORATÓRIOS
LOTE 04
VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ 87,00

VIGÊNCIA: **17/11/2023 a 16/11/2024**

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 1205096

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 1406/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-2JFWH - HEMOES
EDITAL: nº 539/2023
EMPRESA: VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 23.708.186/0001-33)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - INSUMOS PARA OS LABORATÓRIOS
LOTE 05
VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ 1.993,20
LOTE 20
VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ 678,88
VIGÊNCIA: **17/11/2023 a 16/11/2024**
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 1205097

Hospitais

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde, através do Hospital **Maternidade Sílvio Avidos** torna-se público que irá realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico de acordo com a Lei nº 8666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 2.458-R/10 por meio do sistema eletrônico es-Compras. O Edital estará disponível no site www.compras.es.gov.br para a licitação abaixo:

* **EDITAL Nº 053/2023**
PROCESSO: 2023-HLRJ1
ID: 2023.500E1900006.02.0040

OBJETO: Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preço - **participação exclusiva** - Aquisição de Material Hospitalar.
Valor Estimado: R$ 48.469,50
Início de acolhimento das propostas:17/11/2023 as 08:00 h
Abertura das propostas: 30/11/2023 as 08:30 h
Abertura da sessão pública: 30/11/2023 as 09:00 h

Informações de segunda a sexta-feira de 8 as 16 horas, telefone (27) 3717-2418 e/ou e-mail hmsa.cpl@saude.es.gov.br

COLATINA - ES
14/11/2023
ELZIANA P. DA S.DOS SANTOS
CPL/HMSA
Protocolo 1204376

COMUNICADO

O Hospital Dório Silva, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento. dos interessados o **aviso de suspensão** do Pregão Eletrônico, conforme abaixo:

Pregão Eletrônico **088/2023**
Órgão/Entidade: Hospital Estadual Dório Silva-HEDS
Processo nº: 2023-37GFH
IDCidadES/TCE-ES: 2023.500E1900002.01.0007
Objeto: Contratação de serviço de desentupimento e coleta de residuos de esgoto.
- **Suspenso** - por tempo indeterminado para análise de impugnação.

Contato através do e-mail: hds.cpl@saude.es.gov.br -Telefone: 27.3218-9225 horário das 8h ás 17h.

Nicolina Moreira dos Santos Ávila
Pregoeiro/HEDS
Protocolo 1204268

2023-69XXGH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 20/11/2023 11:00 PÁGINA 1 / 2

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Terça-feira, 14 de Novembro de 2023 às 23:20:53 Código de Autenticação: 6cdcf198

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 20/11/2023 11:00:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EVANDRO RÉGIS LAMBERTI (ASSISTENTE GESTAO - DT - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-69XXGH